



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



## Pregão Eletrônico SRP 002/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2026

Secretaria Municipal de Saúde

#### PROCESSO Nº 12982/2025, PESRP: 002/2026

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de embarcação para transportar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF-ILHAS), para à realização dos atendimentos médicos aos residentes das ilhas desta Municipalidade.**

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: **PAULO SERGIO VIANNA DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ: 23.888.926/0001-60, Rua João Gomes nº 33- Itacuruçá- Mangaratiba -RJ, telefone: 21-2688-4151/98342-0520, e-mail: [castek@castek.com.br](mailto:castek@castek.com.br)**, representada nesta ata pelo Sr. Paulo Sergio Vianna dos Santos, inscrito no CPF: 027.230.967-26, brasileiro, casado, marinho, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de embarcação para transportar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF-ILHAS), para à realização dos atendimentos médicos aos residentes das ilhas desta Municipalidade.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de transporte marítima com piloto e combustível. A embarcação deverá possuir cobertura, com assentos, capacidade para 13 (treze) sendo: 12(doze) passageiros e 01(um) piloto.	DIÁRIA	265	R\$ 474,95	R\$ 125.861,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 125.861,75</b>

Perfazendo o valor total de cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos.

2.2 O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para segurança do usuário, dentre eles:

- a). Cobertura para proteção contra sol e chuva;
- b). Bom estado de conservação;
- c). Seguro contra acidentes (morte e invalidez) sendo: 50.000,00(cinquenta mil reais) para morte e 100.000,00(cem mil reais) para invalidez.
- d). Todas as embarcações usadas no transporte das equipes da ESF devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

### 4.1.1 ILHA DE ITACURUÇA

- Praiada Gamboa
- Praia da Flexeira
- Praia Grande
- Praia de Aguas Lindas
- Praia da Guatiquara Alta
- Praia do Boi
- Praia do Gato



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

- Praia do Hotel Pierre
- Praia da Maria Russa
- Praia da Boa Vista
- Praia da Aquada
- Ilhota
- Praia da Cruz das Almas
- Praia da Sapinhoera
- Praia de Marabá

#### 4.1.2 ILHA DO JAGUANUM

- Praia do Araçá
- Praia do Sul
- Praia Catlta
- Praia da Pitangueira
- Praia da Varzea
- Praia Estopa
- Praia da Baleia
- Praia do Calhaus
- Praia do Cabeceiro

#### 4.1.3 ILHA GAMBOA

- Praia do Leste

#### 4.1.4. ILHA BONITA

#### 4.1.5. ILHA DO PAPAGUAIO

#### 4.1.6 ILHA DO JARDIM

#### 4.1.7 ILHA DA MARAMBAIA

- Praia do Sitio
- Praia João Manuel
- Praia do Cajú
- Praia Suja
- Praia do Cadim
- Praia Grande
- Praia do Catuca
- Praia do José
- Praia da Cachoeira
- Praia da Caitava
- Praia da Pescaria Velha
- Praia Caetana

### 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

- 5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.1.1.** Sob demanda, de acordo com planejamento das atividades/ações.
- 5.1.2.** O setor responsável enviará Requisição de solicitação dos serviços, semanalmente, solicitando a embarcação com data/hora prevista da partida e localidade de destino.
- 5.1.3.** Os serviços serão realizados de 2ª a 6ª feira, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Salvos os casos de atendimento **EMERGENCIAL**, onde embarcação poderá ser solicitada nos finais de semana e feriados para a realização de atendimentos, Campanhas Estratégicas da Saúde da Família e do Ministério da Saúde.
- 5.1.4.** O deslocamento terá seu ponto de partida no cais de Itacuruça.
- 5.1.5.** A diária da embarcação deve ser considerada 24(vinte e quatro) horas. O Período de navegação deve ser considerado, no máximo, 12(doze) horas.
- 5.1.6.** As despesas de combustível, aditivos, piloto, manutenção, alimentação do piloto, limpeza, seguro, impostos, taxas diversas e todas as demais despesas necessárias para execução do serviço serão por conta da empresa contratada.
- 5.1.7.** Os Materiais de proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada, especialmente os coletes salva-vidas para todos os passageiros e piloto.
- 5.1.8.** Em caso de defeito ou quebra da embarcação, a Contratada deverá dispor de outra embarcação, nas mesmas características, para execução do serviço;
- 5.1.9.** Exigir dos condutores da embarcação que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente;
- 5.1.10.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 5.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste TR;
- 5.1.13.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas ao Contratado;
- 5.1.14.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.1.15.** Manter limpeza diária e dedetização da embarcação, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- 5.1.16.** A embarcação deverá possuir identificação "Á Serviço da Prefeitura Municipal de Mangaratiba - SMS" conforme layout fornecido pela SMS em local visível;
- 5.1.17.** A execução será acompanhada pelas respectivas Equipes beneficiadas com o serviço de transporte, encaminhando mensalmente relatório de prestação de serviço, o qual deverá se anexar aos documentos comprobatórios de despesa.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

- 6.1.** Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade, necessários à adequada prestação dos serviços contratados.
- 6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, promovendo os registros necessários e atestando, na nota fiscal ou documento equivalente, a efetiva execução do objeto contratual.
- 6.3.** Proceder aos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.4.** Impedir a continuidade de qualquer serviço que se revele inadequado, ineficaz ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas, podendo exigir imediata correção ou substituição pela Contratada.
- 6.5.** Designar formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) para a fiscalização contratual e para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como promover, se necessário, a rejeição dos serviços.
- 6.6.** Exigir o fiel cumprimento do cronograma de execução do serviço e das condições estabelecidas contratualmente.
- 6.7.** Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, sempre que constatado descumprimento das obrigações por parte da Contratada.
- 6.8.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, interrupções ou inconsistências na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a respectiva correção, conforme previsto contratualmente.
- 6.9.** Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que coloquem em risco a segurança dos usuários ou dos profissionais da saúde transportados.
- 6.10.** Esclarecer que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



## Pregão Eletrônico SRP 002/2026

terceiros decorrentes de atos ou omissões da Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**6.11.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições pactuadas, desde que atendidos todos os requisitos de fiscalização, ateste e regularidade na execução dos serviços.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços contratados com a qualidade, frequência, regularidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma fornecido pela coordenação da Estratégia Saúde da Família (ESF).

**7.2.** Garantir que os serviços sejam prestados com pontualidade, com embarcação em perfeitas condições de operação, devidamente equipada e de acordo com os requisitos técnicos e legais exigidos, responsabilizando-se pela imediata substituição do equipamento ou correção do serviço, às suas expensas, caso verificada qualquer desconformidade.

**7.2.1.** A inobservância do disposto no item **7.2** poderá implicar a suspensão do pagamento da etapa correspondente, até a regularização completa da prestação do serviço, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**7.3.** Prestar o serviço sem qualquer ônus adicional ao Contratante, estando incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como combustível, tributos, encargos trabalhistas, manutenção da embarcação e remuneração da equipe.

**7.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e de forma imediata, qualquer evento que possa comprometer ou impedir a regular execução do serviço, solicitando providências quando necessário.

**7.5.** Corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as exigências contratuais ou que apresente vícios, falhas técnicas, omissões ou comprometimento da segurança.

**7.6.** Indenizar integralmente os danos pessoais ou materiais, diretos ou indiretos, causados ao



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do serviço ou da conduta de seus prepostos.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional exigidas na fase de licitação.

#### 8. DA VIGENCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Prazo da Vigência será de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme facultado pelo arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

#### 9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. O pagamento com será efetuado base nas **DIÁRIAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS**, de acordo com o cumprimento diário do serviço.

#### 9.9. LIQUIDAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

**9.9.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.9.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.9.3.1.** O prazo de validade;

**9.9.3.2.** A data da emissão;

**9.9.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.9.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**9.9.3.5.** O valor a pagar; e

**9.9.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



## Pregão Eletrônico SRP 002/2026

**9.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

#### 10.1. DA GESTÃO

**10.1.1.** contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

**10.1.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.1.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 10.2. FISCALIZAÇÃO

**10.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.2.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.2.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**10.2.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

**10.2.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.2.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.2.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.2.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 10.3. GESTOR DO CONTRATO

**10.3.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.3.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.3.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.3.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



## Pregão Eletrônico SRP 002/2026

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8 No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante.

### 12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 12.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 12.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 12982/2025

Fls. \_\_\_\_\_



### Pregão Eletrônico SRP 002/2026

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

Documento assinado digitalmente  
**LUCAS DA SILVA VENITO**  
Data: 23/02/2026 12:47:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas da Silva Venito**  
CPF/MF 191.660.457-97  
Secretário Municipal de Saúde

**PELA EMPRESA:**  
**PAULO SERGIO VIANNA DOS SANTOS SERVIÇOS**  
CNPJ: 23.888.926/0001-60

Documento assinado digitalmente  
**PAULO SERGIO VIANNA DOS SANTOS**  
Data: 20/02/2026 10:29:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulo Sergio Vianna dos Santos**  
CPF: 027.230.967-26